



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE**

LEI MUNICIPAL Nº 485/2015

Igarapé Grande/MA, 19 de Junho de 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Igarapé Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores do município decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do município de Igarapé Grande – PME/AS, constante no anexo dessa Lei.

ART. 2º As metas e estratégias constantes no Anexo desta Lei referem-se às áreas de competência da rede de ensino municipal, estadual e privada do município de Igarapé Grande - MA.

ART. 3º A avaliação do PME/AS será feita anualmente, no final do mês de Janeiro de cada ano, através de Seminário, para análise, monitoramento e discussão das metas e estratégias do PME, com a participação da Sociedade Civil.

ART. 4º A implementação e a execução do Plano Municipal de Educação do município de Igarapé Grande - MA, terá ampla divulgação de suas ações, tanto no seminário anual de avaliação, quanto ao término do cumprimento de cada meta, através de consulta pública.

ART. 5º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei tem como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, bem como informações oriundas dos arquivos da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Estaduais.

ART. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a que cabem a execução dessa Lei, o seu cumprimento na íntegra. Ao Secretário municipal de Educação a faça publicar, imprimir e correr.

Prefeitura Municipal de Igarapé Grande (MA), 19 de Junho 2015.

Brunno da Costa Galvão
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE**

**ANEXO I
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ GRANDE-MARANHÃO**

METAS E AÇÕES ESTATÉGICAS DO PME

META 1- Universalizar até 2020 a oferta de educação infantil a fim de atender na pré-escola crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade, e ampliar a oferta da educação infantil em creche de forma a atender em 5 anos 40%(quarenta por cento) da população de 0 (zero) a 3 (três) anos, e até o final da vigência deste PME a 50% (cinquenta por cento) .

ESTRATÉGIAS

- 1.1 Adequar a estrutura das nossas escolas, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades, pois nossas escolas não são construídas apenas para a educação infantil;
- 1.2 Assegurar espaços lúdicos de interatividade, considerando a diversidade étnica e sociocultural, tal como: biblioteca infantil.
- 1.3 Garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.
- 1.4 Implantar na Secretaria de Educação Municipal um departamento de Educação Infantil com o objetivo de articular, acompanhar e apoiar os profissionais da educação infantil.
- 1.5 Favorecer e apoiar, em regime de colaboração, a criação ou melhoria de creches e pré-escolas, fomentando o acesso e a permanência das crianças de 0 a 5 anos na educação infantil.
- 1.6 Assegurar o cumprimento da resolução do CEE que determina a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em sala de aula na Educação Infantil.
- 1.7 Realizar matrículas das crianças de 0 a 5 anos, controle e frequência em parceria com os pais e as instituições interessados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

- 1.8 Promover qualificação permanente de forma presencial e à distância para os profissionais da Educação Infantil.
- 1.9 Mobilizar a Secretaria Municipal de Educação para implementação de ações de melhoria da qualidade dos serviços na Educação Infantil.
- 1.10 Garantir a permanência de profissionais formados em pedagogia, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 5 anos de idade.
- 1.11 Inserir no processo formativo da criança, elementos favorecedores da cultura de paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.
- 1.12 Ofertar educação infantil de 0 a 5 anos de idade em jornada escolar ampliada e integrada com a garantia de espaço e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.
- 1.13 Equipar os Estabelecimentos de Educação Infantil com materiais didáticos pedagógicos e brinquedos adequados.
- 1.14 Adquirir equipamentos escolares com base nos padrões mínimos de qualidade, respeitando as especificidades do atendimento da Educação Infantil.
- 1.15 Adquirir recursos junto ao MEC/FNDE para construção de Prédios Escolares com padrões mínimos de infraestrutura conforme estabelece a Lei Estadual 1.400 (1m20 cm por aluno) equipando-os com laboratórios, materiais pedagógicos para atender crianças de creches e pré-escola respeitando as diversidades regionais.
- 1.16 Adaptar os prédios escolares para alunos portadores de necessidades especiais (rampa, laboratórios, bibliotecas).
- 1.17 Fiscalizar e fazer cumprir as normas estabelecidas para a estruturas dos estabelecimentos de educação infantil a adequarem-se ao referencial municipal de infraestrutura que será construído no prazo de 5 anos.
- 1.18 Adequar prédio para atendimento de crianças de 3 anos atendendo aos requisitos de infraestrutura apropriados para até 10 anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

- 1.19 Ampliar em regime de colaboração com o governo federal e outras parcerias na melhoria das escolas de Educação Infantil, garantindo o acesso e a permanência das crianças de 3 a 5 anos na escola.
- 1.20 Elaborar, no prazo de um ano, após aprovação deste plano, padrões mínimos de qualidade de ensino na educação infantil, dispondo sobre formação de profissionais.
- 1.21 Cumprir as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.
- 1.22 Articular parcerias entre as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social para a criação de um grupo de trabalho visando acompanhar e alimentar permanentes discussões sobre as ações a serem implantadas em prol da melhoria do atendimento à criança na Educação Infantil.

META 2 Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias

- 2.1 Realizar censo municipal a cada cinco anos para verificar o acesso e permanência do aluno em idade escolar.
- 2.2 Oferecer formação permanente aos professores, especialmente de 6º ao 9º ano.
- 2.3 Repensar coletivamente o currículo escolar de forma a adequá-lo às reais necessidades da comunidade escolar, organizando de forma flexível o trabalho pedagógico, adequando o calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e condições climáticas da região.
- 2.4 Fazer a articulação com o responsável pelo Programa Bolsa Família para melhor identificação dos alunos faltosos e, assim buscar meios de incentivá-los a permanecerem na escola, e apresentarem frequência regular, para a melhoria do desempenho escolar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

- 2.5 Adotar políticas públicas humanizadoras e educativas, por meio de parcerias escola x família x comunidade que incentivem a maior participação da família e o interesse do aluno pela continuidade dos estudos.
- 2.6 Oferecer com regularidade a alimentação escolar de qualidade, respeitando o cardápio de nutrição e o ano letivo.
- 2.7 Promover parceria entre as secretarias municipais e escolas a fim de criar eventos/atividades na área do esporte, lazer e cultura que possam contribuir para melhoria de qualidade da educação.
- 2.8 Assegurar parceria com o governo federal por meio de programas federais criados com fins de avançar na formação educativa, na permanência e no desempenho escolar.
- 2.9 Garantir a qualidade dos ambientes escolares com ampliação e construção de novas unidades, consideradas indispensáveis ao desenvolvimento integral de todas as atividades realizadas na escola.

META 3 Universalizar, em regime de colaboração com o Estado a ampliação até 2018 o atendimento escolar à população de 15(quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar até 2020 a taxa líquida de matrículas de 39,3% para 70% (setenta por cento) nessa faixa etária e para 85% (oitenta e cinco por cento) a taxa líquida de matrículas no ensino médio até o final da vigência deste PME.

Estratégias

- 3.1 Apoiar a implantação das Diretrizes Curriculares Estaduais com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada conteúdos obrigatórios e eletivos, articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.
- 3.2 Auxiliar o Estado na formação de professores com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica, incluindo a formação intercultural para povos do campo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

3.3 Solicitar do Estado a ampliação dos tempos e espaços do trabalho pedagógico com os alunos por meio de redesenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho.

3.4 Conjugar esforços junto ao governo do Estado para criar parcerias com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para gestão intersetorial na oferta de um currículo ampliado.

3.5 Fortalecer apoio técnico pedagógico em parceria com as escolas estaduais a toda a rede municipal de ensino para realizar, acompanhar e avaliar as ações voltadas para a educação na perspectiva da inclusão, da diversidade e dos temas sociais.

3.6 Conjugar esforços para as escolas estaduais trabalharem projetos de intervenção na dimensão da gestão, do currículo e do espaço físico para a promoção da sustentabilidade socioambiental.

3.7 Apoiar as ações de prevenção da violência nas escolas mediante a realização de pesquisas e materiais didáticos diversificados.

3.8 Assegurar políticas públicas da diversidade (garantia de direitos aos/as negros/as, indígenas e outros), direitos ambientais, justiça fiscal e arte e cultura na escola nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas municipais e estaduais.

3.9 Constituir parcerias com o governo do Estado para realização de formação continuada para os profissionais de educação (gestores, professores e pedagogos), da rede municipal, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Fiscal e Educação Ambiental que reconheçam e valorizem as diversidades, sociais, culturais, ambientais, étnicas e raciais e a democracia participativa.

3.10 Conjugar esforços junto ao governo do Estado para capacitação e instrumentalização dos professores através de formação continuada para trabalhar as temáticas emergentes da comunidade.

3.11 Constituir parceria junto ao governo estadual para universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, e articulando ao Sistema de Avaliação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

Educação Básica (SAEB) e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica; de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola.

META 4 Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a 90% da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais.

Estratégias

4.1 Prever ações educativas no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar a ser realizada sobre a inclusão.

4.2 Garantir a inclusão social para todos os alunos com necessidades especiais, por meio de acessibilidade, transporte apropriado e mobiliário adaptados à clientela.

4.3 Implantar, em parceria com a saúde, um programa de triagem para suspeitas de deficiência auditiva e visual e, em caso de constatação desta, atendimento para a mesma.

4.4 Disponibilizar profissionais da área da Saúde como fonoaudiólogo, e oftalmologista para desenvolver um programa preventivo e curativo em parceria com a educação.

4.4 Promover a inclusão dos educandos com necessidades educacionais especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam através de recursos multifuncionais, ou serviços especializados.

4.5 Oferecer capacitação para os profissionais da educação sobre inclusão.

4.6 Criar e desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

- 4.7 Expandir a oferta da educação inclusiva na escola pública, de forma a garantir sua universalização.
- 4.8 Criar e garantir a oferta de EJA diurno na perspectiva de Educação Inclusiva.
- 4.9 Criar parceria com o sistema e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho.
- 4.10 Criar um Centro de Atendimento Educacional especializado no município.
- 4.11 Implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncionais no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores.
- 4.12 Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, libras, soroban, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação aos docentes.
- 4.13 Implantar Língua Brasileira de Sinais como disciplina nas escolas de Educação Básica conforme determina o Decreto nº 5.626/2005.
- 4.14 Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constante nos dispositivos legais.
- 4.15 Efetivar parcerias com as organizações da sociedade civil e instituição de ensino superior para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de recursos de tecnologia assistida.
- 4.16 Assegurar o transporte escolar acessível aos alunos com deficiência que tem o acesso e a frequência à escola impedidos por falta de transporte acessível.
- 4.17 Garantir a formação em serviço aos professores da Educação Infantil ao Ensino Médio que possuem alunos da Educação Especial nas salas de Ensino Regular.
- 4.18 Criar as categorias profissionais de cuidador, professor de atendimento educacional especializado.
- 4.19 Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos Centros e núcleos de Atendimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas da rede regular de ensino quando necessários.

4.20 Implantar em parceria com a UFMA ou UEMA curso de Licenciatura plena em Letras – Libras e Pedagogia Bilíngue.

4.21 Criar uma escola bilíngue, em parceria com o governo do Estado, para surdos, da Educação Infantil ao 5º ano, com base nos Referenciais Curriculares Nacionais e no decreto nº 562/2005.

4.22 Garantir técnicos especializados para trabalhar na educação especial, através da instituição de uma Coordenação na Secretaria de Educação Municipal.

4.23 Garantir acesso e condições para permanência de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

META 5 Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias

5.1 Implantar o grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, assegurando ações de alfabetização tais como: colóquios, seminários, entre outros.

5.2 Assegurar jornada escolar ampliada, integral e integrada com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.

5.3 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatórias, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.

5.4 Adquirir e distribuir tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdos das Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

5.5 Garantir a alfabetização bilíngue – libras e língua portuguesa, aos alunos surdos e aprendizagem do código Braille para os alunos cegos.

5.6 Realizar levantamento das crianças não alfabetizadas inclusas até o 3º ano das escolas do município.

5.7 Firmar parcerias com o governo federal e outras instituições para a efetivação de programas de alfabetização a serem implantados nas turmas com alunos não alfabetizados na idade certa.

5.8 Realizar formações voltadas à alfabetização para os professores de 1º, 2º e 3º ano visando garantir a alfabetização das crianças na idade certa.

5.9 Realizar anualmente o levantamento da matrícula dos alunos da educação infantil das escolas municipais, bem como fazer a projeção de atendimento para os anos seguintes.

5.10 Divulgar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

5.11 Criar e assegurar, por meio de avaliação municipal, exame específico para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização.

5.12 Assegurar programas de alfabetização e letramento que utilizam de práticas pedagógicas inovadoras indispensáveis ao desenvolvimento da aprendizagem da leitura e da escrita.

5.13 Implantar e desenvolver ações voltadas para a família na escola.

5.14 Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

5.14 Fortalecer, em regime de colaboração com Estado e União, programas de correção de fluxo escolar reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/série em todas as redes de ensino.

META 6 - Oferecer Educação Integral em Jornada Ampliada em, no mínimo, 90% das escolas públicas municipais, de modo a atender 60% dos alunos da educação básica, até o final da vigência deste PME.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

Estratégias

- 6.1 Implantar uma política de educação em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino.
- 6.2 Prover as escolas de turno integral com profissionais multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades previstas no PME.
- 6.3 Avaliar, a partir de dados estatísticos, a vulnerabilidade das comunidades para organizar escolas em tempo integral.
- 6.4 Possibilitar desenvolvimento integral da criança no aspecto físico psicológico, intelectual e social completando a ação da família e da comunidade.
- 6.5 Pleitear junto ao MEC/FNDE a construção de escolas dentro dos parâmetros arquitetônicos que contemplam o atendimento da educação integral em jornada ampliada na rede municipal.
- 6.6 Assegurar a implantação da jornada integral nas escolas com infraestrutura adequadas para receber a clientela a que se refere.
- 6.7 Viabilizar atendimento específico a grupos de alunos com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.
- 6.8 Garantir apoio técnico pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias.
- 6.9 Institucionalizar e manter, em regime de parceria com o Estado e a União, a ampliação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios como de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de materiais didáticos e de formação de recursos humanos para a Educação Integrada em jornada ampliada.

META 7 Promover qualidade da educação básica do município em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

Série/Ano	2015	2017	2019	2021
-----------	------	------	------	------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

4ª série / 5º ano	4.5	4.8	5.1	5.4
8ª série / 9º ano	4.4	4.6	4.9	5.2

Estratégias

7.1 Implantar progressivamente um programa de acompanhamento e formação do professor que possibilite e avaliação que possibilite a melhoria do processo avaliativo em sala de aula, e, conseqüentemente, do nível de aprendizagem dos alunos.

7.2 Possibilitar a formação docente, no exercício da profissão, associando os conhecimentos com a situação real de trabalho, na busca de estratégias de superação dos índices educacionais.

7.3 Apoiar administrativa e pedagogicamente as escolas municipais com os menores índices de aprendizagem de forma a buscar atingir as metas do IDEB, garantindo para isso o funcionamento efetivo dos programas federais e estaduais já existentes, como: MAIS EDUCAÇÃO, CSFV 7 (sete) a 14(quatorze) anos, CSFV 14(quatorze) a 17 (dezessete) EJA, ESCOLA DÍGNA.

7.4 Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.5 Garantir continuamente a aplicação dos conteúdos específicos exigidos nas avaliações da qualidade do ensino fundamental, visando melhorar o desempenho dos alunos nos exames aplicados pelo MEC nos anos iniciais e finais das etapas da Educação Básica, e garantir ainda, a realização dos exames aplicados pelo MEC nos anos iniciais e finais das etapas da Educação Básica e assegurando, em parceria com o Estado, a universalização do Exame Nacional de Ensino Médio.

7.6 Implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, inclusive a utilização de recursos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

educacionais abertos, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

7.7 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de alunos para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade local.

7.8 Desenvolver estudos para aperfeiçoar o sistema de avaliação da educação, visando a contextualização dos indicadores e considerando os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola, em especial as condições socioeconômicas dos estudantes, promovendo formação aos professores como oficinas de itens, levando em conta as matrizes de referência da Prova Brasil.

META 8 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove anos) de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudos, para a populações do campo, zona rural deste município, de modo a atingir 100% da clientela no último ano de vigência deste plano, considerando as características tradicionais, com ênfase para as questões sociais..

Estratégias

8.1 Assegurar as condições necessárias para funcionamento da educação de jovens e adultos, para os segmentos populacionais da zona rural (educação no campo), que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após alfabetização inicial.

8.2 Garantir a aquisição regular de equipamentos e materiais esportivos para as escolas da rede municipal de ensino priorizando as escolas do campo, considerando as necessidades explicitadas no planejamento.

8.3 Garantir as condições necessárias à adequação dos espaços escolares, nas escolas do campo, considerando a necessidade de acessibilidade arquitetônica em todos os ambientes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

8.4 Oferecer Educação Profissional nas escolas do campo na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados.

8.5 Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

8.6 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específica para a escola do campo, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.7 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional à população do campo, que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.8 Promover atividades culturais em prol do conhecimento de cada aluno e valorização e divulgação para permanência de todos na escola.

8.9 Realizar atividades pedagógicas no início do ano para preparação dos professores da EJA. Inserindo assim, o material didático, utilizado para a concretização do trabalho no decorrer do ano.

8.10 Inserir os alunos de acordo com a etapa que estão cursando. Exemplo: (1ª e 2ª), (3ª e 4ª). Enfatizando assim a qualidade de ensino.

8.11 Oferecer aos estudantes e professores da EJA, acesso a educação digital e outros, através de cursos básicos e profissionalizantes no que condiz a aptidão específica dos mesmos.

8.12 Estabelecer ações de atendimentos para a prevenção à saúde e integridade física, incluindo assim, consultas de vista e entrega de óculos inteiramente grátis, para melhor qualidade do aprendizado, pois 99% dos jovens, adultos e idosos, além de haver evasão, não conseguem suprir as dificuldades em razão da falta dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

8.13 Oferecer a cada início de ano aos ingressantes da EJA, kit escolar, incluindo: calculadoras, dicionários, uniformes, tabuadas e etc., com propósito assim de estimular o interesse dos alunos.

8.14 Implantar, em parceria com o Estado e a União, a criação de escolas Família Agrícola, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio.

8.15 Combater a evasão escolar através de programas educacionais voltados sobretudo para a prevenção da gravidez precoce e ao combate ao uso de drogas.

8.16 Assegurar a oferta dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.

META 9 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento) até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional

Estratégias

9.1 Ampliar o incentivo a projetos já existentes – intensificando os chamados à comunidade, estreitar as relações entre escola e comunidade atendida por projetos que visam erradicar o analfabetismo.

9.2 Buscar parcerias com diversos segmentos sociais com o objetivo de localizar as pessoas que necessitam de alfabetização.

9.3 Organizar, por comunidades, um mapeamento da população buscando localizar a demanda de analfabetismo para posterior oferta de educação de jovens e adultos.

9.4 Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais do município, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

9.5 Orientar a expansão da oferta da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de forma a garantir o acesso e a permanência da clientela na escola.

9.6 Programar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos técnicos de nível médio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

9.7 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses alunos.

META 10 Ofertar ao ensino fundamental e médio, cursos integrados à educação profissional, de forma a atender 20% das matrículas de jovens, adultos e idosos do ensino fundamental e médio.

Estratégias

- 10.1 Oferecer cursos técnicos profissionalizantes para os alunos da EJA, visando a progressão e a inserção no mercado de trabalho.
- 10.2 Promover a integração da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos.
- 10.3 Ofertar e fomentar formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, articulada à educação Profissional.
- 10.4 Fomentar o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docente da rede pública que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
- 10.5 Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e de educação no ensino fundamental e médio.
- 10.6 Articular ações conjuntas entre o ensino fundamental regular e a modalidade EJA a fim de diminuir a demanda de alunos adolescentes no ensino noturno.
- 10.7 Possibilitar às escolas que oferecem modalidade EJA o acesso permanente a atividades artísticas e culturais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

META 11 Juntar esforços junto ao Estado e ao Governo Federal para oferta de matrículas de educação profissional técnica, para no mínimo 20% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional, nos Ensino Fundamental e Médio.

Estratégias

11.1 Expandir, em parceria com o Estado e União, matrículas de educação profissional técnica de nível médio, garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado à formação profissional de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora assegurando condições de permanência e conclusão dos estudos.

11.2 Realizar, anualmente, em regime de colaboração com o Estado a chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessitam iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental e Médio.

11.3 Juntar esforços junto ao Estado e União para promover a reestruturação e aquisição de equipamentos, voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

11.4 Articular em parceria com a União e Estado a aquisição de acesso à rede mundial de computadores com banda larga de alta velocidade com equipamentos compatíveis com as especificidades dos cursos ofertados.

11.5 Promover a integração da EJA como políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos.

11.6 Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e de educação no Ensino Fundamental e Médio.

11.7 Fomentar formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos articulada à educação profissional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

META 12 Elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando o incentivo à qualidade do ensino para o ingresso e conclusão dessa modalidade.

Estratégias

12.1 Articular em parceria com a União e o Estado a implantação de polos universitários com cursos de graduação presencial, semipresencial e à distância, considerando as características locais do município.

12.2 Assegurar, por meios de convênios/recursos estaduais e federais, a construção de Campus Universitários que atendam a demanda de matrícula, oferecendo cursos de acordo com os arranjos produtivos locais e regionais.

12.3 Juntar esforços junto ao Estado para fixação de diretrizes estaduais/municipais e os meios para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão de modo a atender as necessidades e peculiaridades regionais e locais da comunidade.

12.4 Requerer junto às Instituições de Ensino Superior a reorganização pedagógica dos cursos de graduação com vista à inclusão de temas sociais e gestão pública.

12.5 Requerer junto ao Estado a promoção e a integração das Instituições de Educação Superior (IES) do Maranhão para, em sentido unitário e unidirecional, identificar e intervir nos problemas locais de forma a atender as demandas de desenvolvimento socioeconômico do município.

12.6 Fomentar a partir da garantia de oferta dos cursos de graduação a continuidade da Educação Superior através da implantação dos cursos após a graduação.

12.7 Articular em parceria com a União e o Estado a integração da educação superior com as etapas da educação básica, como meta prioritária para uma política estadual de formação inicial e continuada dos professores.

12.8 Garantir, em parceria com a União e o Estado, ações afirmativas de inclusão e de assistências estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

bolsistas de instituições privadas de educação superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais.

12.9 Ampliar o atendimento das populações do campo, indígenas, afrodescendentes e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar acesso, permanência e conclusão dos cursos de graduação.

12.10 Requerer junto ao Estado a implantação de política interinstitucional de estímulo ao ensino, pesquisa e extensão que tenham como objetivo identificar e intervir nos problemas educacionais, propiciando a troca de experiências e saberes entre a universidade e os sistemas de ensino da educação básica, em parceria com as Secretarias da Educação e de Ciência e Tecnologia do Estado do Maranhão.

12.11 Fomentar a formação de uma parceria municipal com universidades para facilitar a inclusão de alunos carentes em universidades particulares.

12.12 Articular em parceria com a União e o Estado providências de ordem orçamentária e financeira, para geração de convênios municipais com universidades privadas, garantindo a formação superior à população carente do município.

12.13 Requerer junto ao Estado e à União a elevação da qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nessas instituições para, no mínimo, 75% do corpo docente.

META 13 Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto de sistema de educação superior, através de parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Estratégias

13.1 Zelar pela melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, oferecidos através de parcerias com instituições conveniadas a rede municipal, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

13.2 Assegurar, em parceria com o Estado e a União, a oferta no Município ou a em EAD – Educação a Distância, de cursos de pós-graduação para atender as demandas dos professores da educação básica.

13.3 Em regime de colaboração com o Estado e União, fomentar a criação de programas que ampliem a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação.

META 14 Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 300 (trezentas) especializações e 100 (cem) mestres.

14.1 Em parceria com o Estado e a União, desenvolver políticas de concessão de bolsas, de modo a incentivar o profissional da educação a especializar-se e manter-se atuante e inovador no mercado de trabalho.

14.2 Respeitando os requisitos legais, propiciar aos profissionais da educação básica a participação nos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu, assegurando direito a licença remunerada na forma da legislação em vigor.

14.3 Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação strictus sensu, em particular aqueles ligados á Matemática, Física, Química e outros no campo da ciência.

META 15 Garantir em regime de colaboração entre união, estado e este município, no prazo de dois anos de vigência deste PME, o estabelecimento de políticas para valorização dos profissionais da educação, assegurando aos professores da educação básica e suas modalidades que possuam formação específica de nível superior, obtido em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atua e formação continuada.

Estratégias

15.1 Realizar concurso público municipal a fim de equiparar o nível de formação dos profissionais da educação básica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

- 15.2 Oferecer curso de formação específica em nível superior para os profissionais da educação que ainda não possuem.
- 15.3 Formar parceria com instituições de nível superior oferecendo oportunidade a todos os docentes que ainda não possuem graduação.
- 15.4 Assegurar por meio da Plataforma Freire a formação em licenciatura dos profissionais que ainda não possuem.
- 15.5 Estabelecer critérios de avaliação para os funcionários da educação em atenção ao cumprimento de seus deveres enquanto profissionais.
- 15.6 Acompanhar por meio de questões pontuais e/ou relatórios que documente a qualidade do trabalho de cada profissional.
- 15.7 Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação para os profissionais da Educação Infantil.
- 15.8 Garantir a permanência de profissionais com formação na área de pedagogia para cuidar das crianças de forma conjunta e colaborativa no ambiente educacional.

META 16- Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) profissionais da educação básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

- 16.1 Garantir fornecimento de recursos e materiais de pesquisa na área de pós-graduação.
- 16.2 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e buscar parceria de forma a fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior.
- 16.3 Procurar parcerias com instituições de nível superior e pós graduação para ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e professoras e demais profissionais da educação básica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

16.4 Acessibilizar e Consolidar através de parcerias o portal eletrônico para subsidiar a atuação de professores e professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles de formato acessível.

META 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública da educação básica, respeitando seus direitos previstos legalmente principalmente no que diz respeito ao piso salarial vigente na perspectiva da equiparação a dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Estratégias

17.1 Analisar anualmente o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do magistério do município.

17.2 Garantir o piso salarial nacional aos profissionais da educação, contribuindo para a autoestima em sala de aula.

17.3 Cumprir Estatuto e o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino.

17.4 Propiciar suporte técnico para reelaboração do Estatuto de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da rede municipal de educação.

15.5 Instituir comissão municipal permanente para subsidiar os órgãos competentes na revisão e implementação do plano de carreira do município

META 18 Garantir investimentos de no mínimo 60% dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB destinado ao Município pelo Governo Federal e aplicado em pagamento aos profissionais da educação conforme Piso Salarial Nacional.

Estratégias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

18.1 Realizar anualmente levantamento do nº de profissionais da educação fazendo um paralelo destes com os recursos recebidos prevendo as possíveis irregularidades que possam causar sérios problemas na educação.

18.2 Orientar o Conselho do FUNDEB na participação assídua das reuniões para análise e aprovação das prestações de contas dos recursos.

18.3 Formar parceria com a União em complementação às despesas referentes ao pagamento dos profissionais da educação quando os valores oriundos do FUNDEB não forem suficientes.

META 19 Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

19.1 Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis, ou outra forma de organização dos estudantes, conselhos municipais de educação, criando estruturas para o funcionamento, bem como o incentivo a formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com as universidades ou centro de estudos e de formação política e do programa nacional de educação fiscal.

19.2 Criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar local na elaboração dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolvem a Secretaria de Educação Municipal e as escolas.

19.3 Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores escolares e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

19.4 Garantir o funcionamento do mecanismo de gestão democrática nas escolas de educação básica do Município.

19.5 Fortalecer a gestão escolar com aporte técnico e formativo nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir do planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

19.6 Equipar os salários dos gestores aos dos professores efetivos mais gratificação.

19.1.1 Formar conselhos com a participação de toda comunidade escolar, com estatuto registrado em cartório.

19.7 Regularizar pendências de prestações de contas junto ao FNDE para liberação de recursos federais.

19.1.2 Realizar levantamento sobre as despesas a serem realizadas atendendo as prioridades nas práticas pedagógicas em melhoria da aprendizagem.

19.8 Elaborar juntamente com os conselheiros o Plano de Ação a ser executado após receber os recursos.

19.9 Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação no prazo determinado, não prestar contas aos devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação com a estrita observância do devido processo legal.

20 **META-** Garantir a observação do artigo da lei orgânica assegurando a aplicação anual de 25% , da receita corrente líquida na educação.

20.1 Garantir a transparência dos recursos financeiros federais referentes às receitas e despesas realizadas pelos estabelecimentos de ensino

20.2 Assegurar a aplicação dos recursos, na melhorias dos espaços físicos escolares.

20.3 Implementar formações continuadas a profissionais da educação básica;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE**

- 20.4 Auxiliar na aquisição de merenda escolar de qualidade.
- 20.5 Garantir financiamento anual do governo municipal, para em parceria com os governos estaduais e federais ofertar cursos de graduação e pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação
- 20.6 Assegurar os recursos públicos destinados a construção, expansão, melhoria das escolas públicas de ensino nos municípios, fortalecendo seu caráter público, gratuito e com qualidade socialmente referenciada com o governo federal.
- 20.7 Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador do Conselho Municipal, de acompanhamento e avaliação do FUNDEB, considerando sua composição e suas atribuições legais, sua articulação com os tribunais de contas, o suporte técnico, contábil e jurídico necessários, as ações contínuas de formação dos conselheiros.

7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE – MA

Este Plano, conforme definição da sociedade e aprovação dos poderes competentes, certamente sofrerá adequações na sua forma de execução, mediante a configuração de novas circunstâncias e exigências. Considerando a complexidade das relações de competências estabelecidas no plano, destacam-se as formas adequadas ao processo de validação das propostas levantadas.

O acompanhamento das metas instituídas neste plano é de fundamental importância, aja vista a determinação política e participação democrática de todos os profissionais da educação e do Poder Público Municipal, Estadual e Federal no cumprimento das ações.

A avaliação será sistemática e periódica. A primeira será a cada dois anos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a qual disponibilizará uma comissão formada por técnicos, pedagogos e professores de cada nível de ensino.

Compete à comissão desenvolver as ações:

- Acompanhar e controlar a execução das metas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

- Propor estratégias para correção de falhas encontradas durante a execução das metas realizadas pelo Plano;
- Elaborar relatórios de análise do Plano e enviá-los ao Poder Público municipal, relatando os pontos positivos e negativos das metas desenvolvidas não desenvolvidas.